



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11736 , DE 28 DE JULHO DE 2005.

Concede redução de carga horária da servidora MARIA BETANIA CORREIA DE MELO, e dá outras providências.

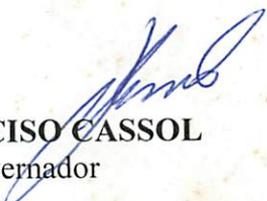
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993 e Informação nº 3077/PGE/05, de 27 de julho de 2005, constante dos autos do Processo nº 1501/010004/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **MARIA BETANIA CORREIA DE MELO**, ocupante do cargo de Professora Nível 3, matrícula nº 300028002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2005, 117º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.113, DE 28 DE JUNHO DE 2005

Concede licença sem vencimentos  
ao Sr. [nome], servidor público, em virtude de [motivo].

O Sr. [nome], servidor público, em virtude de [motivo], encontra-se em licença sem vencimentos desde o dia [data].

Esta licença será concedida em caráter de [tempo] e a partir do dia [data].

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

*[Assinatura]*